

DECRETO Nº 21.542, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a implementação do Prêmio Inovação Porto Alegre (Prêmio INOVAPOA), no âmbito do Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II e IV do art. 94 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Complementar n.º 721, de 29 de novembro de 2013, que estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação e à pesquisa, científica e tecnológica no ambiente empresarial, acadêmico e social no Município de Porto Alegre; e

considerando as disposições do artigo 19 da Lei Complementar nº 721, de 2013, que instituiu no âmbito do Município de Porto Alegre, o Prêmio Inovação Porto Alegre (Prêmio INOVAPOA);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Inovação Porto Alegre (Prêmio INOVAPOA), a ser concedido anualmente como homenagem a pessoas e instituições, públicas e privadas, que por suas ações e contribuições tenham colaborado com a geração de conhecimento, processos, produtos e/ou serviços inovadores, de relevância pública.

Art.2º O Prêmio INOVAPOA será composto por:

I – Prêmios Destaque conferidos às iniciativas julgadas mais relevantes no ano em questão, em cada categoria estabelecida no Regulamento Anual do Prêmio INOVAPOA;

II – Concessão de Comendas como reconhecimento à trajetória em Ciência, Tecnologia & Inovação C&T&I;

Art. 3º A estrutura e funcionamento do Prêmio INOVAPOA, assim como as categorias a serem premiadas em cada ano, serão estabelecidas no Regulamento Anual do Prêmio INOVAPOA, elaborado pelo Gabinete da Inovação (GI), e aprovado pelo Prefeito Municipal, que deverá ser publicado até 90 (noventa) dias antes da cerimônia de premiação.

Art. 4º A Comissão de Premiação, que coletará as indicações e fará as recomendações de nomes para aprovação pelo Prefeito Municipal será formada por:

I – 1 (um) representante do GI, como presidente;

II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET);e

III – 1 (um) representante nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Comissão de Premiação poderá, a seu critério, solicitar a participação, de forma consultiva, de representantes de outras Secretarias de governo, órgãos, comitês e instituições pública ou privadas, a fim de auxiliar nos seus trabalhos.

Art. 5º Compete ao GI expedir orientações para a adequada execução do disposto neste Decreto e para a boa condução do Prêmio INOVAPOA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de junho de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.